



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

- Reunião** : Ordinária N°: 016/2018
- Decisão** : 337/2018-CEEC/PE
- Item da Pauta** : 4.1.
- Referência** : Autos de Infração n.ºs 9900027463/2018, 9900025748/2018, 9900016956/2016, 9900027055/2018, 9900027734/2018, 9900027567/2018, 9900025383/2018, 9900027434/2018, 9900027435/2018, 9900027980/2018, 9900027820/2018, 9900027829/2018, 9900027533/2018, 9900027440/2018, 9900025827/2018, 9900025133/2017, 9900025134/2017, 9900023420/2017, 9900027464/2018, 9900027828/2018, 9900025582/2018, 9900025465/2018, 9900027327/2018, 9900028470/2018, 9900028532/2018 e 9900028426/2018.
- Interessados** : Vasconcelos e Santos Ltda., Pina Bueno Engenharia Ltda., Paulo Dantas Saldanha, Francisco de Araújo, INBRAC – Indústria Brasileira de Concretos Ltda. ME, Qualité Construções e Reformas Ltda. – ME, Sandra Maria de Oliveira Santos, Nordeste Construções Instalações e Locações Eireli – ME, Romualdo Francisco de Oliveira Silva, Lisboa e Lira Engenharia e Arquitetura Ltda. ME, Ednaldo de Souza Leite, Eliane Izabel Nunes Barbosa, Maria Aparecida Barbosa da Silva, Goiana Indústria e Comércio de Pré-Moldados Ltda. ME, Egivandir João da Silva, Vasconcelos e Santos Ltda., Cláudio Soares Mota, Construtora Solo Ltda. – ME, Igreja de Deus no Brasil Região Nordeste, José de Paula Gomes Pereira, Carlos André Oliveira Branquinho – ME, José Aparecido de Oliveira e Carvalho & Reis Construção Ltda. – EPP.

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia dos Autos de Infração.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária n°. 016/2018, realizada no dia 05 de setembro de 2018, apreciando os autos de Infração n.ºs 9900027463/2018 - Vasconcelos e Santos Ltda., 9900025748/2018 - Pina Bueno Engenharia Ltda., 9900016956/2016 - Paulo Dantas Saldanha, 9900027055/2018 - Francisco de Araújo, 9900027734/2018 - INBRAC – Indústria Brasileira de Concretos Ltda. ME, 9900027567/2018 - Qualité Construções e Reformas Ltda. – ME, 9900025383/2018 - Sandra Maria de Oliveira Santos, 9900027434/2018 e 9900027435/2018 - Nordeste Construções Instalações e Locações Eireli – ME, 9900027980/2018 - Romualdo Francisco de Oliveira Silva, 9900027820/2018 e 9900027829/2018 - Lisboa e Lira Engenharia e Arquitetura Ltda. ME, 9900027533/2018 - Ednaldo de Souza Leite, 9900027440/2018 - Eliane Izabel Nunes Barbosa, 9900025827/2018 - Maria Aparecida Barbosa da Silva, 9900025133/2017 e 9900025134/2017 - Goiana Indústria e Comércio de Pré-Moldados Ltda. ME, 9900023420/2017 - Egivandir João da Silva, 9900027464/2018 - Vasconcelos e Santos Ltda., 9900027828/2018 - Cláudio Soares Mota, 9900025582/2018 - Construtora Solo Ltda. – ME, 9900025465/2018 - Igreja de Deus no Brasil Região Nordeste, 9900027327/2018 - José de Paula Gomes Pereira, 9900028470/2018 - Carlos André Oliveira Branquinho – ME, 9900028532/2018 - José Aparecido de Oliveira e 9900028426/2018 - Carvalho & Reis Construção Ltda. EPP, sob relatoria do Conselheiro Carlos Eduardo Oliveira Dantas; considerando o art. 20 da Resolução 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesa dos autos de Infração acima referenciados; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência dos referidos processos, julgando-os à revelia dos autuados, **DECIDIU por unanimidade, aprovar os pareceres do relator, julgando procedentes os autos de Infração acima**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

referenciados e julgando-os à revelia dos autuados. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros: Alessandro Gomes da Silva, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Carlos Eduardo Oliveira Dantas, Carlos Sampaio de Alencar, Edmundo Joaquim de Andrade, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Giane Maria de Lira Oliveira, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jayme Gonçalves dos Santos, Liliane Barros M. de A. Maranhão, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana e Rildo Remígio Florêncio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2018.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador Adjunto da CEEC